

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2009

Altera o § 2º, do art. 20, os Anexos II e III, e acrescenta § 4º ao art. 25, todos da Lei Complementar nº 011, de 18 de abril de 2008, e dá outras providências.

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do art. 20, da Lei Complementar nº 011, de 18 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - (...)

§ 2º - A designação e destituição do servidor, relativamente à função gratificada de que trata este artigo, ficarão a exclusivo critério do Diretor do SAAE, e serão extensíveis a todos os servidores da autarquia, estáveis ou em estágio probatório.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 011/2008, na forma dos Anexos desta lei, os quais passam a fazer parte integrante daquela.

Art. 3º - Fica acrescido o § 4º, ao art. 25, da Lei Complementar nº 011/2008, passando a possuir a seguinte redação.

Art. 25 - (...)

§ 4º - A data-base para reajuste de vencimentos dos servidores da autarquia será no mês de março de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DOIS MIL E NOVE. (29/12/2009)

ALZIRA MACHADO FERNANDES ARAÚJO
Presidente

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 30/12/2009, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais
At. Legislativo

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DE CADA PADRÃO

SIGLA DO CARGO E PADRÃO	CARGOS	SALÁRIO INICIAL
A-1	CONTADOR	1.500,00
B-2	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.100,00
C-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.100,00
D-4	LEITURISTA	570,00
E-5	AUXILIAR DE OPERADOR-ETA-E	750,00
F-6	OPERADOR DE ETA-ETE	750,00
G-7	QUÍMICO	1.500,00
H-8	TECNICO QUÍMICO	1.100,00
I-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	660,00
J-10	ENCANADOR	1.000,00
L-11	AJUDANTE DE ENCANADOR	950,00
M-12	PEDREIRO	570,00
N-13	MOTORISTA	1.100,00
O-14	ENGENHEIRO CIVIL	1.500,00
P-15	TOPOGRAFO	1.000,00
Q-16	AUXILIAR SANEAMENTO	570,00
R-17	VIGIA	570,00
S-18	CADISTA	1.000,00

OBS: O enquadramento do pessoal será conforme estabelece o Capítulo IX – artigos 32 a 39 – do Plano de Carreira.

ANEXO III

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO COMISSIONADO RECRUTAMENTO AMPLO	REF.	VALOR TETO EM R\$
1 - Diretor Executivo	DES.	4.160,00
2 - Assessor Jurídico	CC	1.000,00
3 - Assessor Administrativo	CC	1.000,00
4 - Encarregado Geral de Manutenção	CC	1.000,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS RECRUTAMENTO RESTRITO		
5 - Chefe pela seção de redes e ramais da água e esgoto. FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	500,00
6 - Chefe da seção de operação/manutenção das bombas e elevatórias FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	500,00
7 - Chefe pela seção pessoal e apoio Administrativo e financeiro FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	500,00
8 - Chefe da seção de contas e consumo FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	500,00